



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - FMS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Município de Jaborá-SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º *8*.1*.7*9-9* e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **VERA LUCIA PINTRO**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º *4*.0*.7*9-8*, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI**, com sede na Rua Marcelino Ramos, 681, Bairro Imperial, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.923.607/0001-95, neste ato representada pelo(a) seu representando legal, Sr. **PAULO ANTONIO BALBINOT** portador da Cédula de Identidade RG nº *.1*4.6*8 inscrito no CPF-MF sob o nº *1*.7*.8*9-2*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 60/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 05/2023 – FMS modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 - FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a Contratada, através de endereço de e-mail, solicitou para o Departamento de Engenharia a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 60/2023;

CONSIDERANDO que o pedido tem como justificativa a necessidade da adequação da acessibilidade junto a unidade básica de saúde central;

CONSIDERANDO que o item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 60/2023, onde prevê a possibilidade de acréscimos de valor nos termos das alíneas "a" e "b", inciso I, e alínea "b", inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação, requerido por parte da Contratada;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 60/2023, originário do Processo de Licitação n.º 05/2023, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 22 de fevereiro de 2024 a 22 de março de 2024, o Contrato Administrativo nº 60/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 60/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

Jaborá (SC), em 22 de fevereiro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
MUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VERA LUCIA PINTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FMS - JABORÁ
CONTRATANTE

BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
PAULO ANTONIO BALBINOT
CONTRATADA

CARLOS EDUARDO PRETTO
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

DAVI A. CHIOCHETTA RODRIGUES
CPF: ***.773.***-51

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**